



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.436, de 07 de Abril de 2.016.

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente. (“CAMINHÕES MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO”).

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei n.º 2.425/2015, crédito especial no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de um caminhão caçamba destinado a manutenção das estradas vicinais e demais serviços da Secretaria Municipal de Obras, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
UNIDADE: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
SUBUNIDADE: 03. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
FUNÇÃO: 26. TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782. TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 2601. CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS
PROJETO: 1.092. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/ CAMINHÕES - CONVÊNIOS
CATEGORIA: 4. DESPESAS DE CAPITAL
GRUPO: 4. INVESTIMENTO
MODALIDADE: 90. APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
VALOR: R\$250.000,00

Art. 2.º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por anulação das seguintes dotações orçamentárias; 02.07.03.26.782.2601.2.138.339030-289 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e 02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-312 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 07 de Abril de 2.016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal